



ESTADO DE GOIÁS

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Aruanã

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 076/2000 DE 08 DE MARÇO DE 2000



DESAFETA ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica desafetada do domínio público, a área de terra de 3.191,00 m², (três mil, cento e noventa um metros quadrados), no Setor Nova Aruanã, com as seguintes divisas: pela frente limita-se com Córrego Grota Seca, medindo 70,00m (setenta metros); ao fundo divide-se com a rua 10, medindo 45,00 (quarenta e cinco metros) e pelo lado esquerdo limita-se com os lotes 1, 2 e 3, do loteamento Setor Nova Aruanã, medindo 76,00m (setenta e seis metros), perfazendo uma área de 3.191,00 m², (três mil cento e noventa e um metros quadrados), conforme Planta e Memorial Descritivo, anexos.

Art. 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de doação, a área descrita no artigo anterior, para retornar a origem a área de 6.132,00 m² (seis mil cento e trinta e dois metros quadrados), prejudicada por ato desta Prefeitura Municipal, que criou área de proteção, subtraindo parte da mesma, sem a devida consulta ou indenização aos seus legítimos proprietários, conforme nomes e lotes abaixo discriminados, e títulos de domínios anexos.

a) - Senhor CLIVALDO GOMES DE MELO, o lotes n° 130 da Avenida karajá do Plano Expansão, medindo de frente para da Rua Karajá 15,00m (quinze metros); ao fundo com rua 10, 15,00m (quinze metros); pelo lado direito com o lote 128-C 50,00m (cinquenta metros), e pelo lado esquerdo com o lote 132, 50,00m (cinquenta metros), perfazendo uma área de 750,00 m², (setecentos e cinquenta metros quadrados);

b) - Senhora CLEUSA GOMES DE MELO, os lotes 128-B e 128-C. LOTE N° 128-B: frente para a Avenida Karajá 48,00m (quarenta e oito



ESTADO DE GOIÁS

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Aruanã

Gabinete do Prefeito



metros), por lado divide-se com o lote 128-A com 50,00m (cinquenta metros) do outro lado divide com Córrego Grota Seca 58,00m (cinquenta e oito metros), ao fundo divide-se com a rua 10, com 16,00m (dezesseis metros), perfazendo uma área total de 1.728,00m² (mil setecentos e vinte e oito metros quadrados). LOTE N.º 126-B: Frente para Avenida Karajá 8,00m (oito metros); por um lado divide-se com Córrego Grota Seca com 58,00m (cinquenta e oito metros); de outro lado divide-se com o lote n.º 130, com 50,00m (cinquenta metros); ao fundo divide-se com a rua 10, com 44,00m (quarenta e quatro metros), perfazendo uma 1.404,00m², (mil quatrocentos e quatro metros quadrados);

c) - CLEONE GOMES DE MELO, o LOTE N.º 132: frente para Avenida Karajá com 15,00m (quinze metros); fundo com a rua 10 com 15,00m (quinze metros); pelo lado direito divide-se com o lote 130, com 50,00m (cinquenta metros) e pelo lado esquerdo divide-se com o lote n.º 134, com 50,00m (cinquenta metros), Perfazendo uma área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

d) - Senhor CLÁUDIO GOMES DE MELO, o LOTE N.º 128 e 128-A: LOTE 128: tendo de frente para Avenida Karajá 15,00m (quinze metros); por outro lado com a área verde da Prefeitura Municipal, com 50,00m (cinquenta metros); de outro lado divide com o lote 128-A, com 50,00m (cinquenta metros) e ao fundo divide com a área verde da Prefeitura Municipal, continuação da rua 10, com 15,00m (quinze metros), perfazendo uma de 750,00m², (setecentos e cinquenta metros quadrado) e LOTE 128-A: tendo pela frente Avenida Karajá, com 15,00m (quinze metros) por outro lado divide com o lote n.º 128 com 50,00m (cinquenta metros); do outro lado divide-se com o lote n.º 128-B com 50,00 (cinquenta metros) e ao fundo divide-se com a área verde da Prefeitura Municipal, com 15,00m (quinze metros)



ESTADO DE GOIÁS

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Aruanã


Gabinete do Prefeito

perfazendo uma área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3.º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis de Aruanã, com a vigência desta lei, autorizado a registrar os respectivos imóveis para os proprietários constante nas letras "a", "b", "c", e "d" do artigo anterior desta lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARUANÃ, estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2000.


Pedro Camelo Neto
Prefeito Municipal



